maio/2021

REDE CIDADÃ 2021

CARTA DE RELACIONAMENTO EM REDE

REDE CIDADÃ

REDE CIDADÃ

Missão
Promover a cidadania construindo redes de voluntários, empresas, sociedade civil e governo, gerando maior valor social.

Negócio
Potencializar em rede, oportunidades de trabalho e renda.

Visão
Excelência na transformação social integrando vida e trabalho.

Valores
• Compromisso;
• Empreendedorismo;
• Colaboração;
• Dignidade;
• Respeito e;
• Método.

A REDE CIDADÃ E O COMPROMISSO COM A ÉTICA NO RELACIONAMENTO EM REDE

A Rede Cidadã é uma organização social, sem fins lucrativos, constituída em 22 de outubro de 2002. Foi criada com o objetivo de maximizar os resultados de investimento social disponíveis, de modo a integrar ações de governos, empresas e iniciativas sociais do Terceiro Setor, utilizando-se das ferramentas de gestão empresarial, fortalecendo as políticas públicas e o interesse público.

Desde a sua criação, a Rede Cidadã tem a condução das suas atividades orientadas por um conjunto de valores que refletem elevados padrões éticos e morais, buscando assegurar credibilidade e preservar a imagem da organização, no curto e longo prazo, junto ao seu público de relacionamento.

A Diretoria da Rede Cidadã decidiu, então, elaborar esta Carta de Relacionamento em Rede, com indicações específicas sobre o comportamento considerado mais apropriado em determinadas situações. Essas indicações foram orientadas de forma a preservar a autonomia responsável dos profissionais Rede Cidadã.

A imagem positiva da Rede Cidadã é um patrimônio de seus voluntários de governança, da equipe de administradores e dos seus profissionais, sendo fruto direto do comportamento e do compromisso de todos estes públicos com os princípios estabelecidos nesse Código de Conduta. Todos os administradores e profissionais devem estar comprometidos com os princípios e valores desta Carta de Relacionamento em Rede, e são responsáveis pela sua disseminação e prática exemplar.

Aqui estão regras e condições, baseadas nos princípios e valores da Rede Cidadã e nas sugestões de nossos *stakeholders*, destacando as sugestões dos profissionais da instituição. Sugestões decorrentes do entendimento mútuo sobre comportamentos, que nos deixam em posição mais

confortável diante da lealdade aos valores da boa governança. Pretendemos, assim, minimizar o desconforto individual ou os conflitos que possam ser gerados por eventuais divergências de idiossincrasias. Com esta Carta de Relacionamentos em Rede estamos todos diante dos mesmos valores e das boas práticas, em defesa da excelência na transformação social integrando vida e trabalho.

ABRANGÊNCIA

A Carta de Relacionamento em Rede contém regras gerais de conduta ética a serem respeitadas, que devem ser observadas pelos voluntários de governança membros do Conselho Curador, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, pela Diretoria e pelos profissionais da Rede Cidadã. Esses mesmos valores orientam nosso relacionamento com todos os demais *stakeholders*.

IMAGEM INSTITUCIONAL, USO DO NOME REDE CIDADÃ E BRINDES

A. O profissional Rede Cidadã é um representante da instituição. Nesse sentindo, é amplamente estimulado que o profissional exerça esse papel, apresentando sua instituição; divulgando-a; falando do seu estilo, princípios e valores, sendo um agente da sua valorização;

B. Todos os profissionais da Rede Cidadã, independente do nível ou cargo, são responsáveis pela imagem institucional da Rede;

C. Em qualquer situação, interna ou externa, devem preservar a imagem e reputação da organização e de seus profissionais;

- Criticas e sugestões de melhoria são bem-vindas e devem ser apresentadas nos fóruns adequados;
- Falhas operacionais e administrativas devem ser comunicadas imediatamente ao Ouvidor do Comitê de Ética, cujos canais de contatos se encontram ao final desta Carta.
- Profissionais da Rede Cidadã devem-se abster de fazer referência pública desfavorável de seus colegas, trazendo toda e qualquer denúncia para os fóruns de gestão e de ética internos;

D. A Rede Cidadã assegura o pleno direito de fala aos seus profissionais para que se manifestem criticamente sobre todas as questões da vida institucional técnicas ou de governança nos ambientes da vida institucional;

E. Os profissionais Rede Cidadã quando convidados a darem declarações ou entrevistas sobre assuntos que envolvam a instituição, devem se comunicar com a área de Marketing e Comunicação para apoio e orientação;

F. Devem abster-se de fazer referências públicas desfavoráveis a instituições concorrentes, governos ou pessoas, em nome da Rede Cidadã;

G. Somente membros da diretoria executiva, ou pessoas por ela autorizadas, podem se manifestar em caráter oficial em nome da instituição;

H. A área de atuação do profissional Rede Cidadã estará expressa na sua assinatura de e-mail, fornecida exclusivamente pela Rede Cidadã. Ela qualifica o seu vínculo com a instituição e deve ser assim utilizada como apresentação, ao se assinar produções intelectuais, dar entrevistas, ou participar de eventos públicos;

I. Todo material destinado à divulgação externa deve passar pela área de Marketing e Comunicação, para garantir a identidade visual e conceitual da Rede Cidadã;

J. Os Profissionais Rede Cidadã devem utilizar apenas os presentes e brindes fornecidos pela Área de Marketing e Comunicação da Rede Cidadã;

- Não é permitido comprar e distribuir presentes ou brindes por conta de projetos específicos com investimento de parceiros;
- A exceção são presentes ou brindes destinados aos participantes, voluntários e parceiros, quando previstos e incluídos no orçamento do projeto em que façam parte.

K. Os profissionais da Instituição só poderão receber brindes, nas seguintes condições:

- Presentes que, independentemente, de seu valor comercial, estamparem, claramente, a logomarca e/ou o nome da empresa ou organização doadora;
- Aqueles cujo valor não ultrapasse R$200,00 (Duzentos reais).
- Presentes acima deste valor ou presenteados durante a negociação de uma parceria devem ser encaminhados para o Comitê de Ética que deverá definir a destinação do mesmo.
- O recebimento de presentes acima do valor sem que seja enviado para o Comitê de Ética será considerado ato lesivo a esta Carta e motivo justo para demissão do funcionário.

RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO

A. A Rede Cidadã exige que seus prestadores de serviços tenham vínculo real e direto com a empresa que emitir suas notas fiscais;

B. A contratação de empresas fornecedoras e prestadoras de serviços esta condicionada à comprovação de regularidade legal e tributaria, incluindo-se saúde e segurança no trabalho, e deve ter coerência com os valores e princípios da Rede Cidadã.

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

A. A Rede Cidadã não pratica qualquer tipo de discriminação – de raça, cor, idade, estado civil, credo, nacionalidade, orientação sexual ou ideologia – em suas contratações, nas relações de trabalho e no tratamento às pessoas;

B. A Gestão de Pessoas e Conhecimento é responsável pela contratação e definição da remuneração de todos os profissionais Rede Cidadã;

C. A Rede Cidadã não faz acordos trabalhistas com seus profissionais para fins de demissão, ou contratação que lesem a coerência entre os valores e os princípios da instituição em relação à Legislação Trabalhista.

- A Rede Cidadã investe no desenvolvimento de seus profissionais evitando o desligamento e procurando reter talentos. Coerentemente, quando a Rede Cidadã promove a demissão imotivada, paga todos os direitos. Da mesma forma, quando o funcionário solicita desligamento, ele cumpre com suas obrigações no desligamento. Assim, não há acordos trabalhistas que visem demissão imotivada, quando na verdade é o profissional quem deseja a demissão. Igualmente, a instituição não pede ao funcionário que peça demissão quando a intenção é da instituição em promover a demissão imotivada;

D. As demandas profissionais ou o impedimento repentino ao trabalho pelo profissional deve ser comunicado ao Gerente da área, por escrito, imediatamente;

E. Os profissionais podem, a qualquer tempo, indicar candidatos para compor o quadro de funcionários da Rede Cidadã desde que a indicação atenda ao perfil profissional da instituição. O indicado irá participar do processo de recrutamento e seleção junto com os demais candidatos;

F. Ex-voluntários dos programas e projetos da Rede Cidadã podem participar dos processos de recrutamento e seleção para vagas da organização;

G. A contratação de profissionais ou de serviços de empresas que possuam vínculos de parentesco com empregados, diretores ou conselheiros da Rede Cidadã, somente será possível após exame e aprovação do Conselho de Ética da Rede Cidadã.

RELAÇÃO COM EXECUTIVOS E FUNCIONÁRIOS DE EMPRESAS PARCEIRAS

A. A Rede Cidadã não convida funcionários de empresas clientes para fazer parte de seu quadro de pessoal;

- Em casos especiais, o convite pode ser admitido, quando a Rede Cidadã tiver a anuência prévia da direção da empresa cliente;

B. O profissional ex-funcionário de uma empresa cliente da Rede Cidadã deve observar a carência de um ano, antes de trabalhar em um programa ou projeto desenvolvido para a empresa de origem;

C. A Rede Cidadã não indica profissionais de seus programas e projetos para colocação em empresas parceiras ou outras empresas;

- Quando for o caso de ex-funcionários, os mesmos poderão participar dos nossos programas e serem encaminhados ao mercado de trabalho.

D. A Rede Cidadã não remunera executivos, sobretudo os de empresas parceiras, convidados a fazer palestras, participar de painéis ou dar depoimento relatando sua experiência, nos programas e projetos da instituição, pois estimula e acredita no voluntariado empresarial;

- São exceção os executivos de empresas com contrato de serviços com a Rede Cidadã na condição de contratante, cujos executivos poderão dar palestras, na condição de especialistas de reconhecido saber e experiência no assunto em questão para treinamentos, desenvolvimento humano e eventos.

ATUAÇÃO EM PARCERIAS COM GOVERNOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS

A. Os profissionais Rede Cidadã são treinados sobre a compreensão e o rigoroso cumprimento ao que estabelece a Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conhecida como Lei Anticorrupção. Para os profissionais da Rede Cidadã é imperioso observar o que define o art. 5º e seus parágrafos, sobre os limites no relacionamento entre instituições privadas e entidades associativas e agentes representantes de governos e órgãos públicos. Assim, destaca-se e replica-se abaixo, como transcrito da Lei, fica proibido aos profissionais da Rede Cidadã:

I. *Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;*

II. *Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;*

III. *Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;*

IV. *No tocante a licitações e contratos:*

a) *Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;*

b) *Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;*

c) *Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;*

d) *Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;*

e) *Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;*

f) *Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou*

prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) *Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;*

V. *Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.*

VI. É dever de todo profissional Rede Cidadã denunciar junto ao Conselho de Ética a atitude de qualquer profissional da organização que se envolver em atos lesivos à Lei 12.846;

ATUAÇÃO EM ATIVIDADES FORA DA REDE CIDADÃ

A. O Profissional Rede Cidadã de tempo integral não pode exercer atividade profissional remunerada, fora da instituição, da mesma natureza que desempenha na Rede Cidadã. As dúvidas devem ser encaminhadas ao Comitê de Ética, para análise;

B. Para evitar conflitos de interesse, os profissionais de tempo integral só poderão participar de projetos sociais de outras organizações ou empresas com a aprovação prévia da Diretoria da Rede Cidadã;

C. Espera-se do profissional Rede Cidadã que não preste serviço a empresas parceiras da instituição, seja por conta própria ou por meio de outras entidades. Entende-se por empresas parceiras aquelas que tiveram alguma relação de investimento social ou institucional com a Rede Cidadã nos últimos três anos. As dúvidas devem ser encaminhadas ao Comitê de Ética para análise;

D. Espera-se, também, do profissional Rede Cidadã que não atue, por conta própria, em atividades com características de projetos, programas sociais em outras instituições, que possam ser consideradas conflituosos com a Rede Cidadã. As dúvidas devem ser encaminhadas ao Comitê de Ética para análise;

E. Ao assumir um cargo público, eletivo ou por indicação direta e explicita de pessoa com mandato político, o Profissional Rede Cidadã deve se afastar da Rede Cidadã enquanto durar a situação;

F. Os voluntários ativos nos programas e projetos da Rede Cidadã tem liberdade de atuar como voluntário em outras instituições desde que o trabalho em desenvolvimento não seja contra os princípios e valores da Rede Cidadã;

PROPRIEDADE INTELECTUAL

A. A Rede Cidadã respeita a legislação especifica sobre propriedade intelectual, tanto em relação à produção intelectual de seus próprios profissionais, quanto a outras obras publicadas, que venham a ser utilizadas em suas soluções para a geração de trabalho e renda, projetos de responsabilidade social ou desenvolvimento de seus projetos, programas e serviços, exceto se a produção intelectual for a serviço da Rede Cidadã, caso em que a instituição é proprietária intelectual de toda e qualquer produção;

B. Pesquisas e estudos de casos, desenvolvidos para um parceiro da Rede Cidadã, podem pertencer a esse parceiro, quando previamente acertado. Neste caso, o uso do material fora do âmbito de trabalho somente será permitido com a autorização formal e por escrito do parceiro envolvido;

C. Pode-se utilizar material desenvolvido por profissional fora da instituição, desde que tenha sua autorização formal e por escrito, com clareza sobre as finalidades, os trechos que serão utilizados e a citação do autor e da fonte;

D. Na publicação, distribuição e divulgação de obras produzidas com o apoio da Rede Cidadã, os autores deverão identificar seu vínculo com a instituição e explicitar o apoio recebido;

E. Os autores dessas obras darão à Rede Cidadã para sua utilização por tempo indeterminado, gratuitamente, por qualquer modalidade de divulgação e sem restrição de localização geográfica nas atividades e soluções de geração de trabalho e renda existente ou que venham a ser oferecidas pela instituição aos seus parceiros;

F. O direito sobre as apostilas, estudos de casos, artigos, metodologias, produtos, modelos, cadernos de ideias, pesquisas, documentos e relatórios, cuja produção tenha sido custeada pela Rede Cidadã, é total e definitivamente transferido à instituição , para que possam ser utilizados, livremente e sem limitação geográfica, em suas soluções de geração de trabalho e renda ou em outros projetos sociais;

COMPORTAMENTO NO TRABALHO E SIGILO

A. O comportamento dos profissionais Rede Cidadã deve-se pautar pelo bom senso, com discrição, adequação às situações e ao papel que exercem no ambiente de trabalho, incluindo a forma de se vestirem e se comunicarem;

- Os gestores devem zelar pela observância dessa conduta em suas equipes.

B. Em caso de relacionamentos afetivos entre funcionários, podendo inclusive evoluir para relações estáveis, espera-se dos envolvidos um comportamento adequado e compatível com o ambiente de trabalho, incluindo os eventos da instituição;

- Quando existir uma relação de subordinação funcional, o relacionamento íntimo e afetivo representa assédio sexual, atitude considerada uma grave infração dos envolvidos a esta Carta, especialmente do superior hierárquico.

- Também é considerado uma grave infração o relacionamento íntimo e afetivo entre Profissionais Rede Cidadã e Aprendizes, mesmo que maiores de idade.

C. Nenhum cargo ou função dá ao profissional o direito de desrespeitar ou destratar qualquer pessoa, seja outro profissional, terceirizado, beneficiário, voluntário, participante de um programa ou projeto, ou visitante;

D. Os profissionais devem abster-se de comentários e alusões preconceituosas quanto a raça, cor, idade, estado civil, credo, nacionalidade, orientação sexual, ideologia e quanto a características físicas ou comportamentais e abster-se de mobilizar pessoas segundo preferências político-partidárias ou religiosas, em ambientes de trabalho da Rede Cidadã, devendo o (a) gerente ou o(a) coordenador (a) do programa ou projeto em questão tomar as providências necessárias;

E. Quando estiverem atuando pela Rede Cidadã, Profissionais Rede Cidadã devem utilizar apenas o cartão de visitas fornecido pela instituição, sendo vedada a distribuição de seu cartão comercial para participantes dos programas, projetos e parceiros;

F. Ainda que pessoais, as relações com executivos de empresas, efetuadas através da Rede Cidadã, devem preservar os interesses da instituição. Os dados relevantes no relacionamento com o parceiro devem ser repassados ao banco de dados da Rede Cidadã, para atualização;

G. A Rede Cidadã se compromete a não utilizar ou divulgar dados e informações dos parceiros, beneficiários, voluntários e de seus profissionais participantes de seus programas e projetos. Diretoria e Gerentes só poderão utilizar e divulgar esses dados e informações com autorização expressa dos parceiros, beneficiários, voluntários e profissionais e da própria Rede Cidadã;

H. Deve-se ter um cuidado especial com o sigilo envolvendo o conteúdo dos programas e projetos, a citação de nome de parceiros ou pessoas, ou informações que possam identificá-las, na presença de terceiros, em lugares públicos, conversas telefônicas pelo celular, utilização de *laptops* ou leitura de documentos;

I. Os profissionais devem estar atentos ao cumprimento de suas obrigações e respeito aos horários e compromissos funcionais;

- A disciplina organizacional inclui o respeito às relações e às hierarquias funcionais.

J. Espera-se de cada profissional uma postura de austeridade em relação aos recursos colocados à disposição para execução de suas atividades, evitando o uso indevido e o desperdício, além de preservar o patrimônio da Rede Cidadã, incluindo sua imagem e reputação;

- Os equipamentos (telefone, computador, copiadora, etc.), recursos (internet, *skype*, demais ferramentas,

etc.) e espaços físicos devem ser utilizados apenas para tarefas profissionais, sendo vedada sua utilização para fins impróprios ou ilegais;

K. Não é permitida a participação de profissionais Rede Cidadã em programas e projetos que envolvam interesses conflituosos entre nossos investidores junto aos projetos desenvolvidos direta ou indiretamente pela Rede Cidadã;

L. O uso do cargo ocupado na Rede Cidadã visando obter facilidades ou qualquer outra forma de favorecimento pessoal ilegítimo, ou para terceiros de suas relações será considerado intolerável;

- Os gestores devem zelar pela observância dessa conduta em suas equipes.

M. Os colaboradores devem preservar o sigilo sobre as informações confidências e estratégicas da Rede Cidadã a que tiver acesso, inclusive se deixar de ter vínculo com a organização, bem como agir com a cautela devida no que tange às informações privilegiadas, sobretudo das empresas parceiras;

N. O profissional que fizer o uso de redes sociais que estejam vinculadas às redes sociais da Rede Cidadã deve se atentar para as publicações feitas para que não se exponha de forma negativa ou que seja incoerente aos valores da organização perante os seguidores institucionais;

O. O profissional deve desempenhar as suas atividades em consonância com a Carta de Relacionamento em Rede e seguir as políticas e normas da Rede Cidadã, estimulando e orientando os colegas nesse sentido;

P. Todos os profissionais devem buscar um relacionamento franco, aberto, humano e profissional entre si, e com os beneficiários, empresas e organizações sociais parceiras e voluntários.

NOTA FINAL

A Carta de Relacionamento em Rede não é permanente ou imutável. Deve acompanhar o movimento da sociedade - novas realidades e situações que, à luz dos princípios e valores da organização, podem levar a nova conduta ou à reformulação das normas vigentes. Sendo assim, esta Carta deverá ser revisada toda vez que a dinâmica organizacional e o relacionamento com parceiros, beneficiários, fornecedores, terceiros, prestadores de serviços, instâncias governamentais e a sociedade em geral recomendarem.

A atualização da Carta de Relacionamento em Rede é de responsabilidade do Comitê de Ética, a quem cabe dirimir as dúvidas quanto à interpretação e à aplicação. Cabe à Diretoria Executiva zelar pela observação desta Carta de Relacionamento em Rede, sendo também responsável por propor ao Comitê de Ética e Conselho Deliberativo recomendações para o seu aperfeiçoamento, visando a sua permanente atualização.

CONSELHO DE ÉTICA

Formam o Conselho de Ética da Rede Cidadã:
• Fernando Alves, Diretor Executivo;
• Keure Oliveira, Gerente de Operações e;
• Tatiana Carvalho, Gerente de Empregabilidade.

Ouvidor de Ética da Rede Cidadã:
Jonacir Dadalto, Gerente de Relacionamento e Parcerias.

Contatos para consultas e denúncias:

Jonacir Dadalto
E-mail: ouvidordeetica@redecidada.org.br
Tel: (31) 8866-4538 ou 3290-8000

Fica assegurado a todos os profissionais da Rede Cidadã o livre direito de realizar consultas sobre dúvidas e denúncias ao Conselho de Ética, por meio do seu Ouvidor, garantindo-se que nenhum profissional será alvo de retaliação por fazer uso dos instrumentos da consulta e da denúncia de irregularidades a esta Carta, instrumentos fundamentais para a efetividade desta Carta. Assim, nenhum profissional da Rede Cidadã poderá sofrer qualquer modalidade de retaliação ou prejuízo por fazer consultas e denúncias em boa fé.

As consultas ou denúncias sobre atos lesivos a esta Carta devem ser realizadas, preferencialmente nominativas, para permitir retornos dos esclarecimentos e medidas adotadas. Denúncias anônimas também serão acolhidas;

AGRADECIMENTO ESPECIAL

O conceito de Carta de Relacionamento em Rede é fruto de uma inspiração que a Rede Cidadã encontrou na Fundação Dom Cabral. O código de conduta ética da FDC, que recebe o nome de Carta de Convivência, foi impresso e distribuído para todos os profissionais da Rede Cidadã e para mais de 300 *stakeholders*. A leitura desta Carta foi seguida de debates entre a equipe profissional e as inúmeras sugestões enviadas pelos nossos públicos de relacionamento. A ideia fundamental foi construir nosso código de conduta ética com base na mais efetiva colaboração de todos nossos *stakeholders*. Assim, este documento foi escrito em rede, por meio das contribuições de empresas investidoras, empresas que contratam jovens com a Rede Cidadã, pessoas com deficiência, jovens, empreendedores, ONGs parceiras, voluntários e nossos profissionais.

À Fundação Dom Cabral, registramos nosso imenso agradecimento por influenciar a cultura de ética da Rede Cidadã.

REDE
CIDADÃ

maio/2021

REDE CIDADÃ 2021

MUITO OBRIGADO E
UM AFETUOSO ABRAÇO.

REDE
CIDADÃ